

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e a **LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES**, portador da carteira de identidade n.º 03.908.872-9, inscrito no CPF sob o n.º 641.714.937-49, residente na rua Belfort Vieira, n.º 22, Charitas, Niterói/RJ, daqui por diante denominadas **LOCADORAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 03/2019**, com fundamento no arts. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 720000010/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento:

- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2019, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Belfort Vieira, n.º 22, Charitas, Niterói/RJ, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades da Residência Terapêutica (RT) Charitas, com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato.

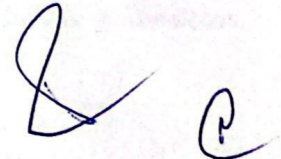
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de março de 2022, com seu término em 25 de março de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, todo o dia 10 de cada mês, o valor total de R\$ 67.931,17 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.660,93 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: Luiz Claudio Martins Alves
BANCO: Itau (344)
AGÊNCIA: 6675
CONTA CORRENTE: 030065

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 19,05%. No entanto, aplica-se ao valor prorrogado por este termo aditivo o reajuste no percentual de 06%, considerando a renúncia, por parte do LOCADOR, do percentual de 13,05% sobre do total da variação do índice no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 67.931,17 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 256.103,17 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e três reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e consequentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

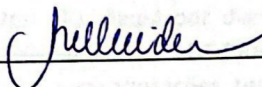
CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.




CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

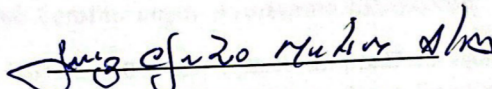
Niterói, 29 de maio de 2022.



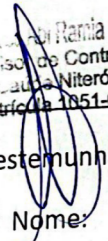
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral - FeSaúde



DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde



LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES
Locador



Ramia Chimelli
Supervisora de Contratos
FeSaúde Niterói
Matrícula 1051-0

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: